



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

EDITAL	Processo:	PRC 177/24
	Modalidade:	LEILÃO ELETRÔNICO 06/24
	Tipo:	MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: Alienação, através de leilão, veículos e bens móveis inservíveis ao município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA/MINUTO
Data limite para impugnação	29/10/2024	Hora limite para impugnação	17h00
Data limite para pedido de esclarecimento	29/10/2024	Hora limite para pedido de esclarecimento	17h00
Data final das propostas	01/11/2024	Hora final das propostas	12h00
Data de abertura das propostas	01/11/2024	Hora de abertura das propostas	13h00
Prazo de manifestação de intenção de recursos	01/11/2024	Tempo limite para manifestação	10 (dez) minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site da Prefeitura Municipal: www.novaresende.mg.gov.br ou através do e-mail da Divisão Municipal de Licitação: licitacao@novaresende.mg.gov.br. Ou telefone:035-3562-3759.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.novaresende.mg.gov.br e no site: www.licitardigital.com.br com vistas a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

R E C I B O D E E D I T A L

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Divisão Municipal de Licitação e Compra, da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG ou pelo site www.novaresende.mg.gov.br, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024** modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, cujo objeto se trata de Alienação, através de leilão, veículos e bens móveis inservíveis ao município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Resende,de de

Razão social da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone para contato: _____ email: _____

Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

*Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Resende e este licitante, solicito a V. Sa. **preencher este recibo de entrega de edital e enviar à Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (35) 3562-3759 ou do e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br***

A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ÍNDICE	PÁG.
RECIBO	2
INDICE	3
PREÂMBULO	4
I – DO OBJETO	4
II – DO VALOR	5
III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO	5
IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
V – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
VI – DO PROCEDIMENTO - LANCES DA ARREMATAÇÃO	6
VII – DO PAGAMENTO	7
VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU PROCURADOR	8
IX – DA ATA	10
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXOS	
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO	12
ANEXO II – RELATÓRIO DOS LOTES	13 a 18
ANEXO III –RELATÓRIO DE DA VENDA	19
ANEXO IIII – TERMO DE ARREMATAÇÃO	20 a 23



PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Nova Resende-MG, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ:18.187.823/0001-33, com sede a Rua Praça Santa Rita,50,centro, Nova Resende- MG, através da sua comissão de contratação pública portaria: Nº 41 de 09/01/2024, composta pelos servidores públicos municipais: Ana Paula de Souza, Andréia Zilda Gomes, Beatriz de Souza da Silva , Karol Aline Guélere, Vanderléia Antônia de Rezende Martins e Leiloeiro nomeado nesta mesma portaria o Sr. Creisson Eduardo da Silva, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

I – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente certame, o leilão para a alienação de veículos e bens móveis inservíveis para a administração Municipal, conforme descrição, fotos e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I – Relação de lotes e avaliação dos bens patrimoniais deste ato convocatório, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens e o horário previsto para o encerramento dos respectivos arremates.

1.2 Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de veículos e outros bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de:

1.3 funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.4 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas tanto no sítio eletrônico do Poder Executivo (www.novaresende.mg.gov.br), como na plataforma de realização do certame (www.licitardigital.com.br), terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.5 Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material (is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.6 Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.7 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.8 As restrições estarão neste Edital, quando houver.

1.9 – É objeto do presente Edital de Alienação, através de leilão, de veículos e bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG.



1.10 – Os bens objetos do leilão são os constantes no **Anexo I** deste Edital e deverão ser retirados pelo arrematante, onde toda a despesa de retirada dos bens será do arrematante.

1.11 – Os veículos que tiverem multas serão de responsabilidade do arrematante quita-las, para realizar a transferência.

II – DO VALOR.

2.1 – Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Bens Móveis, Recicláveis e Inservíveis, nomeada através da Portaria Municipal nº 63/20 (04/03/2020) cujos valores estão contidos no **Anexo I** (descrição do material e avaliação) deste Edital.

III - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste LEILÃO poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado pelo Prefeito Municipal, no local, horário e data a seguir:

Favor entrar em contato com a Prefeitura ligar no número:035-3562-3750 e falar com o responsável pelo patrimônio para agendar a visitação.

LOCAL: Veículos no Pátio municipal localizado à Rua Joaquim Estevan Gomes, 115, bairro São João no município de Nova Resende/MG.

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2024.

Demais itens na Rua Major Francisco Anacleto, 587, centro em Nova Resende,

HORÁRIO: das 11h00min às 17h00min nos dias :28, 29 e 30 de outubro de 2024.

No dia da realização do leilão, não haverá visita ao local .

1.3 - É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o local de entrega dos materiais, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1.4 – Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro prévio na plataforma www.licitardigital.com.br, como:

1.2- SE PESSOA FÍSICA:

- a)- Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b)- comprovante de emancipação, quando for o caso;



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

c)- Comprovante de endereço.

1.3- SE PESSOA JURÍDICA:

- a)- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- c)- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- d)- Procuração registrada em cartório (caso não seja o responsável legal da empresa que a representa).

1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO **(www.licitardigital.com.br)**

1.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma www.licitardigital.com.br, os seguintes documentos:

PESSOAS FÍSICAS:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;

- a) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- b) Comprovante de endereço.

PESSOAS JURÍDICAS:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;
- c) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- d) Comprovante de endereço.

1.1.1. A plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

1.1.2. Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 5.1, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

1.1.3. Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado pelo leiloeiro, ficará suspenso o direito de retirada do bem arrematado, até que seja dada a ocorrência aberta.

1.1.4. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.



2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica

www.licitardigital.com.br.

2.1.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

2.2.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

2.2.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

2.2.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

2.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

2.3. Encerrada a etapa de lances, a plataforma www.licitardigital.com.br informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

2.4. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos

2.5. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

2.6. Os lances serão intransferíveis.

2.7. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

2.8. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo legal estabelecido neste Edital.

2.9. Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código civil Brasileiro.

3. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

3 – DO PAGAMENTO

3.1- O arrematante terá que efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) no ato da arrematação a título de sinal e terá até três dias úteis para a quitação do débito através de pagamento por guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal ou mediante depósito bancário em conta nominal desta Prefeitura a ser informada pela responsável da Tesouraria.

3.2 – Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para retirada dos materiais.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

- 3.3 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.
- 3.4 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.
- 3.5 - No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 3.10 e não o número do CNPJ
Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.
- 3.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.
- 3.7- A venda será feita exclusivamente à vista.
- 3.8- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.
- 3.9- Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando que será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.
- 3.10- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:
- PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE CNPJ:18.187.823/0001-33**
LOTES: 1.2.3.4 DEPOSITAR BANCO DO BRASIL 001 AGÊNCIA:2353-1
CONTA CORRENTE:12.894-5.
- 3.11-A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

4. DA RETIRADA DOS BENS

- 4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.licitardigital.com.br para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA.
- 4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:
- a) Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
 - b) Documento de identificação com foto;
 - c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
 - d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.
- 4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 4.4. O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor



Municipal de Compras ou outro competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3562-3750.

4.5. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação de que trata o item 9.1, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

4.6. A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.7. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

4.8. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

4.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

4.10. No caso de veículos leiloados deverão ser descaracterizados, antes da sua retirada, não restando nenhuma imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Poder Executivo.

4.11. Caso o veículo ofertado não tenha sido descaracterizado pelo órgão ou entidade municipal, tal procedimento será de responsabilidade do respectivo arrematante, antes da retirada do lote.

4.12. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

4.13. O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

4.14. No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido com as assinaturas do arrematante e do representante legal do Município, com o reconhecimento de firma das assinaturas em cartório da Comarca de Nova Resende, mediante a comprovação do efetivo pagamento do bem.

4.15. A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrá por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o Município reserva-se no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.

4.16. O arrematante, no ato da retirada dos bens arrematados, sob a supervisão do Serviço de Administração Patrimonial deverá retirar, possíveis plaquetas de tombamento dos bens devolvendo-as ao Município.

4.17. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.



5. DAS SANÇÕES

5.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

5.3. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

6.3. Todos as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Licitação: licitacao@novaresende.mg.gov.br.

6.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7. IX – DA ATA

7.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata da Sessão, na qual figurará os bens leiloados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

8.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750**

arrematante.

8.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

8.6. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pelo Poder Executivo deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

8.7. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: www.novaresende.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

8.8. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, Centro, Nova Resende-MG, pelo telefone (35) 3562-3750, junto ao Leiloeiro Sr. Creisson Eduardo da Silva e no setor de Divisão de Licitação e Compra 35-3562-3759 e no site www.novaresende.mg.gov.br. do e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Nova Resende – MG, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CREISSON EDUARDO DA SILVA
Leiloeiro

JULIANO DE JESUS FERREIRA JÚNIOR
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA HASTA PÚBLICA

Eu, PAULO EDUARDO GONÇALVES DE RESENDE, presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, móveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, nomeado através da **Portaria nº 63/2020**, datada de 04/03/2020, juntamente com os membros Athus Henrique de Paula e Paulo Gonçalves de Resende, servidores públicos municipais, atendendo ao pedido do Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Rodrigues, dirigimo-nos até o pátio Municipal desta Prefeitura de Nova Resende-MG, localizada na Rua Joaquim Estevam Gomes, 115, bairro São João em Nova Resende/MG, com a finalidade de avaliar os veículos inservíveis ao município lá armazenados, objeto do **PRC 177/2024 – Leilão Eletrônico 06/2024**, Depois de examinarmos os bens móveis inservíveis ao município, fizemos uma avaliação de preços, baseando nos preços praticados no mercado da região e chegamos à seguinte conclusão:

LOTE 1 – Veículo automotor tipo motocicleta da marca HONDA e modelo CG 125 TITAN KS, Ano/Modelo 2001/2001, Placa GXL-4393, Chassi 9C2JC30101R181022. Renavam 00762551640. CARACTERÍSTICAS: Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será derresponsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 2 – Veículo automotor tipo automóvel da marca VW e modelo VIRTUS CL AD, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QUM0041, Chassi 9BWDH5BZ3LP028198. Renavam 01201028113. **CARACTERÍSTICAS:** Veículo em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Veículo será vendido no estado geral em que se encontra, sem garantia de motor, câmbio, peças, parte elétrica, estrutura ou sinistros já ocorridos em qualquer classificação, constando ou não, nos órgãos competentes será derresponsabilidade do arrematante a regularização ou substituições necessárias ou nos casos de ausências e divergências de etiquetas, selos, quilometragem, gravações e remarcações do chassi e numeração do chassi nos vidros, etc. Os débitos, tais como IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, autuações e multas de trânsito, dentre outros que incidirem sob o veículo serão de total responsabilidade do arrematante, e se informar desses débitos fica também a critério dos interessados consultando-os através do portal do Detran-MG, utilizando-se da placa e numeração do chassi constantes nesse edital. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 3: Geladeira duas portas, marca ELETROLUX. CARACTERISTICAS: Bem móvel em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. O item será vendido no estado geral em que se encontra, e está localizado para visitação e retirada no endereço: Rua Major Francisco Anacleto, 587- Centro, Nova Resende - MG, 37860-000. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 4: Geladeira 01 porta, marca ELETROLUX. CARACTERISTICAS: Bem móvel em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. O item será vendido no estado geral em que se encontra, e está localizado para visitação e retirada no endereço: Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 5: Sucatas em geral. CARACTERÍSTICAS: 01 calculadora, 3 monitores, 2 teclados e 01 notebook e 01 relógio de ponto. Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram na Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000. VALOR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 6: Sucatas em geral. CARACTERÍSTICAS: 02 CPU.Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram, e estão localizados Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 7: Sucatas em geral. CARACTERÍSTICAS: 02 bebedouros, 01 impressora preta, 01 microondas, 01 impressora sansung, 01 máquina de costura. Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram, e estão localizados no Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 8: Sucatas em geral. CARACTERÍSTICAS: 01 Caixa d'água. Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram, na Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000.. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).





**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

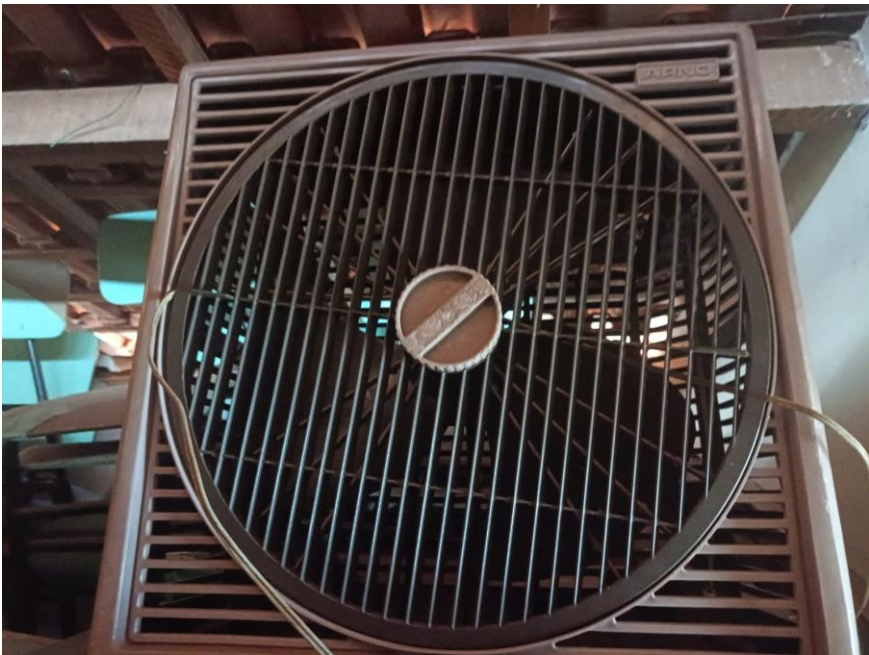
LOTE 9: Sucatas em geral. **CARACTERÍSTICAS:** 01 geladeira 2 portas, 1 ventilador, 1 tanquinho, 1 fogão industrial 4 bocas, 1 impressora, 1 forno, 1 projetor. Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram, na Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000.. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	FOTO
GELADEIRA	01	 



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ITEM	QUANTIDADE	FOTO
VENTILADOR	01	
ITEM	QUANTIDADE	FOTO
TANQUINHO	01	



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ITEM	QUANTIDADE	FOTO
FOGÃO INDUSTRIAL	01	 



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

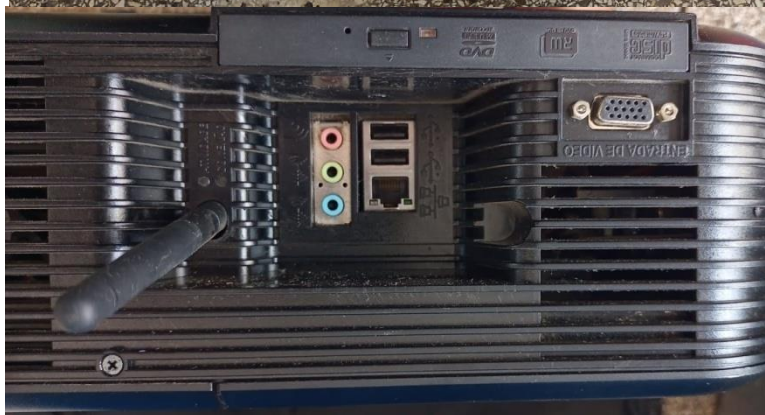
ITEM	QUANTIDADE	FOTO
IMPRESSORA/ COPIADORA	01	

ITEM	QUANTIDADE	FOTO
FORNO	01	
ITEM	QUANTIDADE	FOTO
PROJETOR MULTIMÍDIA	01	



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

LOTE 10: Sucatas em geral. **CARACTERÍSTICAS:** Bens móveis inservíveis em uso pelo Poder Executivo apresentando desgaste natural pelo uso constante ao tempo de operação. Os itens serão vendidos no estado geral em que se encontram, na Rua Major Francisco Anacleto, 587, Nova Resende - MG, 37860-000.. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).





**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

E, por estarmos todos de acordo, lavrou-se o presente laudo de avaliação que vai por nós assinado.

Nova Resende, 09 de outubro de 2024.

Paulo Eduardo Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão P. Avaliação

Athus Henrique de Paula
Membro da Comissão P. de Avaliação

Paulo Gonçalves de Resende
Membro da Com. Permanente de Avaliação



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO III – RELATÓRIO DA VENDA

Comprador: _____
vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/24 – LEILÃO ELETRÔNICO**
Nº 06/24, portador do CPF nº.
_____ RG nº _____
residente _____

Materiais disponíveis para retirada, nesta data.

Descrição do Item	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$

Nova Resende, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do arrematante

Nome e assinatura do responsável pela retirada



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO III – TERMO DE ARREMATACÃO

PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, com sede na Praça Santa Rita, 50, CEP 37.860-000, Nova Resende, MG, através de seu prefeito municipal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, portador do RG M-7760787, SSP/MG e CPF 024.086.566-99, residente no bairro Penha, Zona Rural do município de Nova Resende/MG.

ARREMATANTE

NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede à ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por XXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº06/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ XXX:

LOTE ARREMATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA: Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos que tiverem multas serão de responsabilidade do arrematante quita-las, para realizar a transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

CLÁUSULA SEXTA: Após ser homologado o leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.licitardigital.com.br para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos **TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA**.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

CLÁUSULA SÉTIMA: Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- II. Documento de identificação com foto;
- III. Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- IV. Comprovante de pagamento do bem arrematado.

CLÁUSULA OITAVA: Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

CLÁUSULA NONA: O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal de Compras ou outro competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3562-3750.

CLÁUSULA DÉCIMA: O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Decorridos os 15 (quinze) dias, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de veículos leiloados deverão ser descaracterizados, antes da sua retirada, não restando nenhuma imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Poder Executivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o veículo ofertado não tenha sido descaracterizado pelo órgão ou entidade municipal, tal procedimento será de responsabilidade do respectivo arrematante, antes da retirada do lote.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de veículos que estiverem adesivados sua retirada será à encargo do arrematante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido com as assinaturas do arrematante e do representante legal do Município, com o reconhecimento de firma das assinaturas em cartório da Comarca de Nova Resende, mediante a comprovação do efetivo pagamento do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para ser feita a retirada do veículo e viabilizar a comunicação de venda, necessário que o recibo tenha firma reconhecida, possibilitando assim cópia autenticada do documento.

PARAGRAFO ÚNICO: É permitido o envio do Termo juntamente com o Recibo por correio para que seja assinado e feito e reenvio para liberação do bem arrematado e feita comunicação de venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrá por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o Município reserva-se no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.

PARAGRAFO ÚNICO: Entende-se como despesas referentes à transferência dos bens que ficaram à cargo do arrematante Atas, Termo de Posse, documentos do representante do Executivo Municipal e demais atos notariais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Praça Santa Rita,50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente TERMO DE ARREMATACÃO, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

Nova Resende, 10 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Arrematante